



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016

PREGÃO Nº 044/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro, MG. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro Raul Paiva de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3417/2016, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos.

1.1 – As quantidades constantes do Anexo são estimadas, não se obrigando a Administração à contratação total.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.2 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.3 – As licitantes deverão apresentar, no **dia 23 de Dezembro de 2016, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 (Cinco) deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 (Oito) deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Empresa:

CNPJ:

End:

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 070/2016

Pregão nº 044/2016

Registro de Preços nº 026/2016

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Empresa:

CNPJ:

End:

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 070/2016

Pregão nº 044/2016

Registro de Preços nº 026/2016

Proponente:

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

3.7 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.8 – E estrangeiras que não funcionam no país.

3.9 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.10 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 13:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2016.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

4.3 – A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo anexo IV deste edital.

4.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo III deste edital.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.6 - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

5- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

5.1 – A proposta (modelo anexo II deste Edital) deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Menor preço por lote** proposto para o serviço ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) As propostas que omitirem o prazo de prestação do serviço serão entendidas que estão em acordo com o presente instrumento.

5.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 – A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no sub-item 4.3.

7– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **Menor preço por lote**.

7.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.4 – O licitante, quando convocado pelo Pregoeiro para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

7.5 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

7.9 – As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, cópia do Contrato Social e alterações, e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) em envelope separado.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; o pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

8.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a)** Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e número de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato social.
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

8.4.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub item do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preço Nº 022/2016, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao descrito nesse projeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa, ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.
- b)** Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante que a empresa contratada disponibilizara na execução do contrato um engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações, sendo que o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;
- c)** Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;
- d)** Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima;
- e)** Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

f) Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo - Anexo IV.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo V.

8.7- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 (Três) do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances posteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

9.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

9.13 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.16 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.17 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

9.18 – Nas situações previstas nos itens 8.14 e 8.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.19 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.20 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.21 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

9.22 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.23 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.6 e 8.7 ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.24 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.25 – A adjudicação dos objetos obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (Vinte e quatro horas) horas.

10.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem ingressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das Secretarias conforme necessário.

13 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo I deste edital, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pelo setor de Administração. O serviço deverá ser prestado em até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura da Ata de Registro de preço.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 – A Contratada deverá disponibilizar, para continuidade das atividades diárias em todas as Secretarias Municipais onde já exista uso de conexão de internet, sistemas paralelos (Via Rádio ou similar) até que se implante todas as etapas para o perfeito funcionamento conforme especificações contidas no Anexo I.

14 – PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- b) Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura Mensal – Conta de Prestação de Serviços, o preço unitário de cada circuito de transmissão de dados, conforme Requisições (NAD – Nota de Autorização de Despesa) emitidas pelo setor de Licitações, correspondentes a cada Secretaria Municipal;
- c) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- d) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- e) O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será calculado em função do número de circuitos efetivamente ativos, e dos respectivos preços unitários, Por Secretarias Municipais, cuja relação deverá ser entregue à CONTRATANTE anexa a cada fatura;
- f) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- g) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- h) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- i) As despesas para a execução da Ata de Registro Nº 026/2016 correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata de Registro Nº 026/2016.

15 – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

15.3 – Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

15.4 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

15.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.6 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rodeiro, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rodeiro.

15.7 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rodeiro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

16.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

16.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.

16.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

16.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

17 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

19.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro Nº 026/2016, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

19.7- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo de Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

19.8- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min as 17h00min horas).

20 - Anexos:

- Anexo I – Termos e Preços de Referência
- Anexo II – Proposta;
- Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo IV – Declaração que atende que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Credenciamento
- Anexo VI - Declaração Ministério do trabalho
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rodeiro, 08 de dezembro de 2016.

**Raul Paiva de Souza
PREGOEIRO OFICIAL**



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO I

TERMOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente instrumento, registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos.

2. MODALIDADE

Modalidade: Pregão Presencial.

Procedimento: Registro de Preços.

3. PRAZOS

12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

4. TERMOS (DESCRIÇÃO) DOS SERVIÇOS

Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com as descrições dos itens abaixo e conforme edital, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pelo setor de Administração. O serviço deverá ser prestado em até 15 (Dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura da Ata de Registro de preço.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

LINK DE INTERNET

Características Mínimas Obrigatórias:

Circuito de Acesso dedicado a Internet com a seguinte velocidade:

Link de internet	30Mbps
------------------	--------

- a) Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede mundial de computadores - Internet;
- b) O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- c) Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da Prefeitura Municipal de Rodeiro a um provedor de backbone Internet;
- d) Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 8 endereços IP Classe C;
- e) Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- f) A contratada deverá possuir conexão própria a um PTT - ponto de troca de tráfego- nacional disponibilizando maior velocidade e eficiência na comunicação com a internet. A comprovação deste item dar-se por meio de consulta ao PTT-BR pelo site www.ptt.br. Este documento deverá constar no envelope de habilitação;
- g) Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milissegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta - roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5$



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- h) O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	≥ 99

- i) Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal;
- j) A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rodeiro. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Prefeitura Municipal de Rodeiro deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- k) A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

FIBRA ÓPTICA

Rede ponto a ponto – Prefeitura X pontos

Velocidade: 100Mbps

Quantidade: 20

Características Mínimas Obrigatórias:

- a) Conexão dedicada e permanente, com velocidade mínima de 100Mbps, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.
- b) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência.
- c) Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- d) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet.
- e) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
 - i. Voz: 100ms;
 - ii. Dados: 200ms;
 - iii. Vídeo: 110ms;
 - iv. Aplicações: 200ms;
 - v. Internet: 200ms;
- f) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
 - i. Voz: 10ms;
 - ii. Dados: 25ms;
 - iii. Vídeo: 20ms;
 - iv. Aplicações: 25ms;
 - v. Internet: 25ms.
- g) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- h) No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- i) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- j) Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS , e disponibilizados:
 - i. Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Dow)
 - ii. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- k) A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;
- l) Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;

5. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PONTOS

- 1. Os pontos estão distribuídos em toda área urbana do município de Rodeiro e a lista detalhada com endereço, caso necessário, poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Concentrador – PDC

Endereço: Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro - MG

Velocidades requeridas nos circuitos

- a) Internet – Velocidade 30 e 50 Mbps
- b) Fibra – 100Mbps (cem Mbps por segundo)
- c) Concentrador – o total do concentrador será a somatória dos pontos contratados.

15 (Dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura da Ata de Registro de preço.

DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de entrega dos serviços concluídos será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento – Assinatura da Ata de Registro de preço;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- c) As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

- d) A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- e) A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;
- f) A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;
- g) Em caso de lançamento de cabo óptico aéreo nas vias públicas, a empresa ganhadora deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica em no máximo 30 dias após emissão da ordem de serviço.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento – Assinatura da Ata de Registro de preço, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônicos e de fax de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

- a) A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;
- b) Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);
- c) O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para atendimento lógico e de 06 (seis) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;
- d) Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;
- e) A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$$VD = (VM/1440) \times N$$

Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor Mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

- f) A CONTRATADA deverá dispor de linha 0800 para abertura dos chamados, declarando junto à proposta de preços o número, sob pena de desclassificação;
- g) A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Web para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:
 - I. Sistema baseado nas boas práticas de gestão ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);
 - II. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebooks, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
 - III. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- IV. Número de chamado técnico para acompanhamento;
 - V. Histórico dos atendimentos realizados;
 - VI. Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;
 - VII. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
 - VIII. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
 - IX. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
 - X. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamento dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
 - XI. Recurso Dashboard com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios.
- h) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta que possui Sistema de Gestão e acompanhamento de incidentes que atenda aos requisitos acima descritos, sob pena de desclassificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- b) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- c) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- d) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.
- e) Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- d) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- f) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- h) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9. DO PREÇO DE REFERENCIA

A proposta do licitante, anexo II, será composta tendo como referência a tabela abaixo, discriminando os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.

	Item	Descrição	Velocidades	Quant.	Valor Unit.
Lote Único	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	01	R\$ 2.500,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	R\$ 500,00

10. PRIORIDADE DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

A Contratada deverá disponibilizar, para continuidade das atividades diárias em todas as Secretarias Municipais onde já exista uso de conexão de internet, sistemas paralelos (Via Rádio ou similar) até que se implante todas as etapas para o perfeito funcionamento conforme especificações contidas neste Anexo I.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Por questões técnicas as ordens de serviços serão liberadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

A Ata de Registro de Preço será executada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rodeiro.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

(preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Tel/Fax	
Endereço eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Processo Licitatório	Nº 070/2016
Pregão Presencial	Nº 044/2016
Registro de Preços	Nº 26/2016
Abertura das propostas	23/12/2016
Hora	13:00

	Item	Descrição	Velocidades	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Ano
Lote Único	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	01			
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20			
VALOR GLOBAL							

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO CNPJ



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeiro Municipal

Processo nº ____/2016.

Pregão Presencial nº ____/2016.

Registro de Preços nº ____/2016

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO IV

Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

A Empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para fins de credenciamento no Processo Licitatório 070/2016 sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Data e Local

Nome e Assinatura d diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rodeiro, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local , data e assinatura.

Reconhecer firma



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VI

Declaração do Ministério do Trabalho

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 044/2016, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 070/2016
Pregão: 044/2016
Registro de Preços 026/2016

Validade: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 036/2015 – Registro de Preços 026/2016, resolve registrar os preços dos serviços constantes nesta ata das seguintes empresas, doravante denominadas fornecedoras.

01)EMPRESA, sediada a..... Inscrita no CNPJ.....e Inscrição Estadual....., neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente EMPRESAS.

Tendo em vista que a EMPRESA foi vencedora, PREGÃO 044/2016– PROCESSO 070/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal emde.....de....., resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94 tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2016 registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Administração.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de pedido do setor de Licitações e compras, cabendo a mesma tomar as providências legais.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludem, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.883/94 e nº. 8.648/98.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA 5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento será nos termos do art.73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes na proposta da empresa vencedora.

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme prestação do serviço, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões CRF do FGTS, CNF da Receita Federal, entregue no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- j) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- k) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- l) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- m) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- n) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- p) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

8.2 – DA DETENTORA DA ATA (CONTRATADA):

- i) Prestar o serviço, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes da cláusula primeira no prazo e local estabelecidos.
- j) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- k) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE.
- l) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- m) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- n) Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- o) Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- q) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- r) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto deste contrato

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro Nº 026/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro Nº 026/2016 a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

9.3 A EMPRESAS reconhecem os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO poderá aplicar às EMPRESAS as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida à ordem de classificação dos produtos registrado mediante a elaboração da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata de Registro Nº 020/2016 reger-se-á pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da mesma.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A EMPRESA assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como a sua qualidade das mesmas, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro Nº 026/2016 e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

12.3 Ficam vinculados a esta ATA e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da EMPRESA.

12.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

12.5 A EMPRESA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

12.6 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Empresa de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.7 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

13.1 Não poderão a EMPRESA, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata de Registro Nº 020/2016;

13.2 A presente Ata obriga as partes Prefeitura Municipal de Rodeiro e seus sucessores a qualquer título;

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro Nº 21/2016 ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro,de..... de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Rodeiro

EMPRESAS

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Pregão nº 070/2016

Processo Licitatório nº 044/2016

Registro de Preços nº 026/2016

Abertura das propostas: 23/12/2016

Horas: 13:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência. O Edital completo encontra-se no Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas . Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.